



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano IX - Edição nº 01433 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16936F860E8A16876763486A9D037F4F

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- DECRETO Nº 1.340/2021 - “FICA CRIADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, A GUARDA CIVIL MUNICIPAL AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 1.340/2021 - “FICA CRIADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, A GUARDA CIVIL MUNICIPAL AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
- DECRETO Nº 1.341/2021 - “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO SÃO JOÃO E DEMAIS FESTAS TRADICIONAIS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- LEI MUNICIPAL N.º 631 DE 15 DE ABRIL DE 2021 - “NOMEIA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ‘FISIOZEL’ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA LOBO ‘ZELÃO’ DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0078/2021 foram alcançadas, nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o Procedimento de Dispensa de Licitação tombado sob o nº 059/2021, determinando a celebração de contrato em favor da **POUSADA DA PIEDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.296.330/0001-92**, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá, 06 de abril de 2021. Marcos Henrique Lobo Rosa - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.340/2021

“Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência, a Guarda Civil Municipal Ambiental, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 561, de 29 de março de 2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal), com posteriores alterações e,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO a importância da preservação e da recuperação das áreas de Proteção Ambiental do Município de Uauá - Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Uauá envidará todos os esforços necessários para proteger preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, objetivando impedir o avanço da ocupação e uso irregular do solo e do ambiente;

CONSIDERANDO, enfim, que as atribuições da Guarda Civil Municipal previstas no inciso VII, do art. 5º, da Lei Federal nº 13.022/14 – Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais e artigo 247, inciso VI, da Lei municipal 558/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência, a Guarda Civil Municipal Ambiental, com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal Ambiental terá, para a consecução de suas finalidades, as seguintes atribuições:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

I – Proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, afetas ao Município de Uauá - Bahia.

II – Efetuar ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, desenvolvida pela Secretaria do Meio Ambiente, especialmente nas Áreas de Proteção Permanente – APPs;

III – Proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil;

IV – Outras atribuições específicas na área ambiental, em função de convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal Ambiental utilizará uniforme camuflado, com a atual identificação da Guarda Civil Municipal e, suplementarmente, identificação específica com aplicação “Guarda Ambiental”, passando essas normas a integrar o regulamento de uniformes da Guarda Civil Municipal.

§ 1º A identificação específica mencionada neste artigo também se aplicará a veículos, impressos e demais equipamentos de trabalho do grupamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 14 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.340/2021

“Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência, a Guarda Civil Municipal Ambiental, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 561, de 29 de março de 2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal), com posteriores alterações e,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO a importância da preservação e da recuperação das áreas de Proteção Ambiental do Município de Uauá - Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Uauá envidará todos os esforços necessários para proteger preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, objetivando impedir o avanço da ocupação e uso irregular do solo e do ambiente;

CONSIDERANDO, enfim, que as atribuições da Guarda Civil Municipal previstas no inciso VII, do art. 5º, da Lei Federal nº 13.022/14 – Estatuto Geral das Guardas Civas Municipais e artigo 247, inciso VI, da Lei municipal 558/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência, a Guarda Civil Municipal Ambiental, com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal Ambiental terá, para a consecução de suas finalidades, as seguintes atribuições:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

I – Proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, afetas ao Município de Uauá - Bahia.

II – Efetuar ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, desenvolvida pela Secretaria do Meio Ambiente, especialmente nas Áreas de Proteção Permanente – APPs;

III – Proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil;

IV – Outras atribuições específicas na área ambiental, em função de convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal Ambiental utilizará uniforme camuflado, com a atual identificação da Guarda Civil Municipal e, suplementarmente, identificação específica com aplicação “Guarda Ambiental”, passando essas normas a integrar o regulamento de uniformes da Guarda Civil Municipal.

§ 1º A identificação específica mencionada neste artigo também se aplicará a veículos, impressos e demais equipamentos de trabalho do grupamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.341/2021

“Dispõe sobre o cancelamento do São João e demais festas tradicionais da sede e do interior do município de Uauá, Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a crise epidemiológica provocada pela pandemia de COVID-19, onde foram estabelecidas normas de prevenção e de combate à doença citada, entre elas o distanciamento social e a ausência de aglomeração;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais que declararam a situação de emergência e calamidade em saúde pública no âmbito do Município de Uauá/BA, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), além de adotar medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas enérgicas para resguardar a saúde da população, consubstanciada em todos os dados coletados pelos órgãos municipais correlatos e que se referem número de pessoas que foram infectadas e óbitos acontecidos;

CONSIDERANDO que as incertezas financeiras e administrativas provenientes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) implicam em significativa queda de arrecadação, o que dificulta o planejamento municipal para a realização de eventos e festividades, além de a realização das aludidas festividades caracterizar explícito contrassenso diante da gravidade sanitária atual,

DECRETA

Art. 1º Ficam canceladas as festividades do tradicional São João, aniversário da cidade e demais festas tradicionais, da sede e do interior, no município de Uauá, no ano de 2021, em virtude da gravíssima crise epidemiológica da doença infectocontagiosa causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional.

Art. 2º Este Decreto terá vigência até ulteriores deliberações do Poder Executivo.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8480999CA5EC6686BF774FC07E8519

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 631 de 15 de abril de 2021

*“Nomeia a clínica de fisioterapia ‘FisioZel’
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA LOBO
‘ZELÃO’ do município de Uauá-BA, e dá outras
providências ”*

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Clínica de Fisioterapia **“FisioZel” – WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA LOBO “ZELÃO”**, localizada na Rua da Independência, na sede deste Município de Uauá – Estado da Bahia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de proceder a inclusão da denominação e divulgação a respeito da nomeação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PA: 0071/2021. **Edital:** 009/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (urbano e rural) do município de Uauá. **Acolhimento das Propostas:** 09hs de 16/04 até as 09h de 28/04/21. **Abertura das Propostas:** 28/04/21, às 09h. **Disputa:** 28/04/21, às 10h. **Endereço Eletrônico:** www.bll.org.br. **Edital:** Disponível na plataforma e no sítio da prefeitura. **Informações:** licitacao@uaua.ba.gov.br e tel.: (74) 3673-1707, das 8h às 12h. Uauá, 15/04/2021. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br